**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 001/2013**

 **PROCESSO Nº 001/2013**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO (CLA) DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE ARTES MARCIAIS DA REGIONAL DO ALTO ACRE “ACAMAA”,** com sede a Rua Beira Rio, nº 240, Bairro Três Botequins, CEP: 69932-000, na cidade de Brasiléia - AC, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **CARTA CONVITE nº 001/2013, Processo 001/2013,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a se realizar no dia **04 de dezembro de 2013, às 09:00 horas**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação aplicável à matéria, e ainda as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**2. OBJETO**

**2.**1**.** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE NACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO **ANEXOS I** E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

2.2.Será firmado contrato entre a LICITANTE VENCEDORA e a ACAMAA**,** durante o período de Assistência Técnica (garantia) dos equipamentos, a qual será prestada sem qualquer custo adicional à ACAMAA.

2.3.O prazo de garantia contra qualquer defeito de fabricação ou maus funcionamentos dos equipamentos objeto desta Licitação será de 12 (meses), período em que deverá perdurar a assistência técnica referida no Item 2.2.

2.4.Todos os equipamentos deverão vir acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento básico, como cabos, manuais em português, “drivers” de instalação e/ou configuração, entre outros acessórios e/ou componentes que acompanham cada Item ou kit especificado.

**3. DA PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

3.1.A LICITANTE VENCEDORAterá que prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia, no recinto da ACAMAA localizada no endereço constante do Item 1.1, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o(s) equipamento(s) para o laboratório do fornecedor, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela ACAMAA, respeitando os seguintes prazos:

3.1.1.Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do defeito, por escrito, pela ACAMAA.

3.1.2. Para concluir os reparos: máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação referida no item 3.1.1.

3.2.Decorrido o prazo estabelecido nos subitens 3.1.2**,** e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a LICITANTE VENCEDORAficará obrigada á substituir o(s) bem (ns) defeituoso(s) por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos.

3.3.Decorrido 20 (vinte) dias sem o problema ser sanado, a LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a substituição o (os) equipamentos defeituoso(s) por outro(s) novo(s) com as mesmas especificações, entregue num prazo de 3 (três) dias úteis na sede da ACAMAA.

3.4. Caso a assistência técnica seja terceirizada e prestada por outra empresa ou pessoa física, será necessária a apresentação de uma Declaração de Concordância do mesmo com todas as condições deste Edital e do Contrato, com firma reconhecida em Cartório. Nesta hipótese a LICITANTE VENCEDORA é inteiramente responsável pelo serviço prestado pelo terceirizado e não se exime da responsabilidade assumida perante ACAMAA.

**4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS**

**EQUIPAMENTOS**

4.1.Os equipamentos, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, dos certificados de garantia e dos manuais em língua portuguesa, entre outros, deverão ser entregues na sede da ACAMAA, localizada no endereço constante do Item 1.1.

4.2.Os equipamentos objeto desta Licitação serão recebidos pela ACAMAA, através de seu presidente, que fará acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma seguinte:

4.2.1.Provisoriamente,assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações do Termo de Referência Técnica, Anexo I deste Edital, e da Proposta Comercial da LICITANTE VENCEDORA;

4.2.2.Definitivamente, assim que concluída a verificação da conformidade do(s) equipamento(s) quanto ao seu funcionamento e especificação técnica, e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.3.Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com o Termo de Referência Técnica, fora de especificação ou incompletos, será feita a notificação por escrito à LICITANTE VENCEDORA, e, então, serão interrompidos os prazos de recebimento.

4.4.No ato da realização da entrega provisória, os equipamentos deverão estar acondicionados individualmente, contendo sistema de proteção interna, e as embalagens deverão conter todas as informações de procedência e de fabricação.

4.5.Uma vez entregues os equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá os seguintes procedimentos:

4.5.1A LICITANTE VENCEDORAprocederá a desembalagem, instalação provisória e ativação dos equipamentos, se for o caso, para a realização dos testes de recepção, na presença do responsável pelo recebimento;

4.5.2.Cada equipamento será verificado e testado pela ACAMAA, através pessoa designada para este fim, conjuntamente com o responsável técnico da LICITANTEVENCEDORA, de acordo com as características técnicas descritas na Proposta apresentada e demais documentos do Processo, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

4.6.Um determinado equipamento será inteiramente recusado pela ACAMAA, nas seguintes condições:

4.6.1.Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas na Proposta apresentada e demais documentos deste Processo, inclusive catálogos;

4.6.2.Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação;

4.7.No caso de recusa do(s) equipamento(s), a LICITANTE VENCEDORAterá prazo de 5(cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pela ACAMAA.

**5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**5.1. PRAZO: 03 de dezembro de 2013**

**5.2. HORÁRIO: Até as 17:00 Horas**

**5.3. LOCAL:**  “Ginásio Eduardo Lopes Pessoa” sito a Rua Manoel Ribeiro, Bairro Raimundo Chaar, CEP: 69932-000, na cidade de Brasiléia - AC

**6. DO EDITAL**

6.1.A Empresa que não for convidada para o certame e tiver interesse em participar terá que examinar o Edital, disponível endereço: ***www.pontoculturanafronteira.blogspot.com*** ou ADQUIRIR cópia da via disponível junto à **CLA**, no endereço constante do Item 5.3.

6.2.O interessado só arcará com ônus, se optar pela cópia que será impressa no valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por página do Edital e de seus anexos.

6.3.Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital disponibilizado conforme item 6.2, ou aqueles que receberem o convite conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, valendo as demais versões, apenas como divulgação.

6.4.A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em documentação de habilitação e Proposta Comercial.

6.5. A empresa não convidada e que queira efetivamente participar do certame deverá solicitar convite junto a **CLA**, até às **17 horas do dia 03 de dezembro de 2013**, no endereço especificado no item 5.3, por meio do representante legal (sócio proprietário ou procurador devidamente habilitado por procuração pública ou com firma reconhecida em cartório). Deverão fornecer a **CLA**, além de cópias do CPF e RG do solicitante, cópias do Alvará de Localização e Funcionamento e Comprovante de situação cadastral no CNPJ obtido junto a Secretaria da Receita Federal.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1.Poderá participar desta Licitação:

7.1.1.Pessoa jurídica que atenda ao disposto no item *11. HABILITAÇÃO*, e, que:

7.1.1.1.Não possua entre seus sócios, dirigentes, gerentes ou empregados pessoas que fazem parte do quadro de diretores, conselheiros ou da CLA daACAMAA, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

7.1.1.2.Não tenha ou teve Contrato rescindido por inadimplência, ou sido suspensa para licitar com aACAMAA, ou, ainda, esteja com contrato em atraso e sem justificativa comprovadamente aceita com a mesma, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;

7.1.1.3.Não esteja com falência decretada ou se apresente em forma de consórcio;

7.1.1.4.Não poderão participar desta Licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio ou pessoa física sem firma individual constituída.

7.2.O CNPJ constante na documentação de habilitação terá que ser o mesmo para o Faturamento.

7.3.O CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Comercial terá que ser do mesmo do estabelecimento da Empresa que efetivamente vai fornecer o Objeto da presente Licitação e a respectiva Nota Fiscal.

**8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1**.** As despesas necessárias à execução do Contrato oriundo da presente Licitação correrão a conta de recurso do **Convênio n° 015/2012**, celebrado entre **Associação Cultural e de Artes Marciais da Regional do Alto Acre** e a **Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour**, através do **Programa de Segurança Publica com Cidadania – PRONASCI** para a execução do projeto denominado **Cultura na Fronteira,** elemento de despesa: **Material Permanente Nacional.**

**9. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DA CLA**

9.1.Os procedimentos de Habilitação e Julgamento das Propostas serão conduzidos pela CLA, designada pela Portaria **001/2013, de 07 de novembro de 2013, de autoria do presidente da ACAMAA com base no Estatuto da Associação.**

9.2.A Comissão poderá solicitar, servidor (es) público(s) do setor de licitações da Prefeitura de Brasiléia, para acompanhar e auxiliar nos trabalhos, ficando os mesmo habilitados para auxiliar todo o processo.

**10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA**

**PROPOSTA COMERCIAL**

10.1.A LICITANTE deverá organizar a documentação para Habilitação e a Proposta em 2 (dois) envelopes distintos, não transparentes, fechados e colados, os quais deverão ser entregues no local descrito no item 5.3, devidamente identificados, conforme a seguir:

10.1.1. **Envelope nº 01:**

**TÍTULO: ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

DESTINATÁRIO: À COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DA ACAMAA

NOME DO LICITANTE: (razão social do licitante)

CNPJ Nº: (o mesmo da Declaração de Fatos Impeditivos)

TEL. Nº: (fone comercial)

CARTA CONVITE Nº 001/2013

DATA DA ABERTURA: 04 de dezembro de 2013

HORÁRIO: 09:00 Horas

10.1.2. **Envelope nº 02:**

**TÍTULO: ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

DESTINATÁRIO: À COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DA ACAMAA

NOME DO LICITANTE: (Razão Social do Licitante)

CNPJ N.º: (o mesmo da Declaração de Fatos Impeditivos)

TEL. N.º: (fone comercial)

CARTA CONVITE: N.º 001/2013

DATA DA ABERTURA: 04 de dezembro de 2013

HORÁRIO***: 09:00 Horas***

10.2.Os envelopes poderão ser enviados pelo Correio, ou protocolados junto à CLA no local previsto no item 5.

10.3.O encerramento do prazo para entrega dos Envelopes (nº 01 e n.º 02) será declarado pelo Presidente CLA.

10.4.Após o Presidente da CLA declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro, em nenhuma hipótese será aceito.

10.5.A CLA não se responsabilizará pelo extravio de Proposta ou Documentação que não for entregue pessoalmente e devidamente protocolada.

**11. DA HABILITAÇÃO**

11.1.Os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados no Envelope nº 01, e são:

11.1.1. A Declaração por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu Representante Legal, que na data da licitação, o licitante possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o valor total cotado neste procedimento;

11.1.2. A Declaração do licitante, em papel timbrado e assinado pelo seu Representante Legal, de que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;

11.1.3. A Declaração, conforme Modelo 02 (dois) Anexo II, comprometendo-se a informar, sob as penalidades cabíveis, a Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, se ocorrer, com firma reconhecida em cartório, que deverá ser assinada pelo Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada no contrato social da mesma. Não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder), com firma registrada em cartório;

11.1.4.A Declaração de que não emprega menor de 16 anos, conforme Modelo 03 (três) Anexo III, com firma reconhecida em cartório;

11.1.5.A Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.6.A Cópia dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.7.A Certidão Negativa de Falência e Concordata;

11.1.8. Declaração de Concordância do prestador de assistência técnica, caso seja terceirizada, conforme item 3.4.

11.2.Os documentos referentes à Regularidade Fiscal:

11.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e Inscrição Estadual;

11.2.2.Certidão Negativa da Dívida Ativa e de Quitação de Tributos Federais;

11.2.3.Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS;

11.2.4.Prova de regularidade relativa ao FGTS;

11.2.5.Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual;

11.2.6. Prova de Regularidade relativa à Procuradoria Geral do Estado (estado de origem da empresa);

11.2.7. Prova de regularidade relativa a débitos junto à Prefeitura Municipal (da localidade onde a empresa está instalada);

11.2.8. Declarar que conhece e aceita todas as condições expressas neste Edital, bem como a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. A Licitante vencedora deverá apresentar, num prazo de 2 (dois) dias úteis, uma declaração firmando o compromisso de prestar assistência técnica dentro dos prazos e nas condições estabelecidos no Edital. Caso sua sede não seja na cidade de Brasiléia - AC, fazer a indicação de seu representante local para prestar a assistência técnica em Brasiléia, informando o nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço, telefones de contato, bem como uma declaração de anuência e concordância do mesmo,com firma reconhecida em cartório, que concorda em prestar assistência técnica durante o período de 12 (doze) meses, cumprindo todas as condições estipuladas e estabelecidas no Edital e no Contrato sem qualquer adicional.

11.3.As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por mais 2 (dois) dias úteis, a critério da CLA, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.5.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à ACAMAA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e nas mesmas condições da primeira, inclusive de preço, ou revogar a Licitação.

11.7.Com exceção dos documentos relativos ao item 11.1.1., 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que deverão ser apresentados em original, os demais documentos exigidos neste Edital, deverão ser apresentados através de cópia autenticada por cartório ou por servidor público, mas lembramos a todos que aACAMAA não possui em seus quadros de servidores públicos, e que não tem pessoa habilitada para proceder tal autenticação. A apresentação de documentos na forma original implicará na inclusão dos mesmos ao processo do certame e não serão devolvidos posteriormente sob hipótese nenhuma.

11.8.Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos Documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos. 11.9.Se a Documentação de Habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, acarretará, respectivamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

11.10.Certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das Propostas.

**12. DA PROPOSTA**

12.1. A proposta apresentada deverá ser redigida em língua portuguesa, deverá ser apresentada em **02 (duas) vias devidamente assinada, com firma do responsável reconhecida em cartório**, dentro de Envelope N° 02 lacrado e deverá conter:

12.1.1.A Carta Proposta, conforme modelo 4 (quatro) Anexo IV, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da Licitante;

12.1.2.A Proposta Comercial, conforme modelo 5 (cinco) Anexo V, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da Licitante, **anexando informações concretas de todos os objetos que está entidade visa adquirir,** que possibilite a conferência no momento da entrega, em caso de vitória do certame.

12.2.Da Proposta Comercial deverão constar:

12.2.1.Os preços (unitário e total), propostos em Reais, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, como mão-de-obra, seguros, horas à disposição, combustíveis, manutenção, tributos, contribuições, transporte, insumos, frete entre outras que possam incidir sobre o material fornecido;

12.2.2.A descrição completa dos itens que compõem o kit (com a marca, modelo, cor, características técnicas, quantidade, modelo, medida, tamanho etc de forma que possibilite identificação da peça ou equipamento), a modalidade desta Licitação e o respectivo número da Carta Convite, o número do Processo, com suas folhas numeradas seqüencialmente, identificadas com CNPJ, nome e endereço da Licitante, assinadas/rubricadas da primeira à última, e grampeadas umas às outras;

12.2.3.O prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua abertura;

12.2.4.O prazo de pagamento: até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de atestamento do documento fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos;

12.2.5.O prazo de entrega do Objeto proposto: não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

12.2.6.O prazo de garantia do Objeto Proposto: mínimo de 12 (doze) meses;

12.2.7.O faturamento mínimo se houver;

12.2.8.A indicação de nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do responsável na empresa, para fins de assinatura do contrato;

12.2.9.Obanco, a Agência, a Cidade praça de pagamento e o número da Conta Corrente, para a emissão da Ordem Bancária;

12.2.10.A assinatura do Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada através do Contrato Social da Empresa;

12.2.11.Não sendo proprietário nem sócio, por Procuração pública (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder).

12.3.A apresentação da Proposta Comercial em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa Proponente e sua exclusão do certame.

12.4.No caso de omissões em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

12.5.Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado a **ACAMAA** sem ônus adicionais.

**13. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

13.1.Inicialmente, após o Presidente da CLA declarar aberta a sessão, na ordem de protocolo, será efetuado o credenciamento dos representantes e das respectivas Licitantes, com base em Procuração ou contratos sociais ou atos constitutivos conforme o caso, habilitando-os para acompanhar o Procedimento Licitatório.

13.2. Em seguida será aberto o Envelope nº 01 de cada Licitante na ordem de protocolo, havendo a conferência da regularidade da mesma através de conferência dos documentos descritos no Item 11, podendo abrir mão para este processo de consulta “online” em sites oficiais de instituições públicas regulatórias.

13.3.Em seguida submeterá aos Representantes das Licitantes presentes toda documentação, para apreciação e rubrica.

13.4.Verificada a documentação de todos os participantes, a CLA se pronunciará sobre o resultado da Habilitação, e, após a renúncia expressa de todos os participantes ao prazo recursal, passará à fase de Abertura das Propostas, ou, caso julgue conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar os Documentos e proceder ao Julgamento, devendo ocorrer no mesmo dia imediatamente a análise documental.

13.5.Após o término do período recursal ou não havendo recurso, ou após a sua denegação, serão colocadas a disposição, as respectivas propostas, constantes dos Envelopes nº 2, às Licitantes inabilitadas. Caso não sejam retirados no prazo de (15) quinze dias do trânsito em julgado administrativo, os Envelopes serão inutilizados.

13.6. Da Abertura da Proposta:

13.6.1.A Comissão procederá à abertura do Envelope n.º 2 – Proposta das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

13.6.2.As dúvidas quanto a Propostas, que surgirem durante a reunião, serão, a juízo do Presidente da **CLA**, por este resolvidas na presença dos Representantes das Licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

13.6.3.A não participação do Representante Legal da Empresa Licitante, bem como a participação de pessoa não credenciada para tal, na reunião de abertura da Licitação, importa em preclusão quanto aos atos ali praticados.

13.6.4.Ao final, todos os Documentos componentes das Propostas serão rubricados pelos Representantes das Licitantes presentes e pelos membros da CLA, encerrando-se a sessão com a emissão da Ata de Abertura da Licitação, a ser assinada por todos os presentes.

**14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

14.1.No Julgamento das Propostas, em que a defesa do interesse público será o princípio básico, levar-se-á em conta o disposto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei n.º 8.666/93 e outras vantagens que, verificadas, possam suscitar interesse técnico ou econômico para a **ACAMAA**, desde que previsto no Edital.

14.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Edital, nem preço ou vantagem baseados na oferta das demais Licitantes, bem como opções de PREÇOS para o mesmo item ofertado.

14.3.O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que este atenda às especificações e às condições estabelecidas neste Edital.

14.4.O julgamento e a classificação das Propostas serão realizados pelo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL DA PROPOSTA**.

14.5.A CLA efetuará a correção das Propostas, em caso de discrepância entre o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL, prevalecendo sempre o PREÇO UNITÁRIO e corrigindo-se o PREÇO TOTAL, o qual será considerado para efeito de julgamento.

14.6.Verificada a absoluta igualdade de valores entre as classificadas em primeiro lugar, a **CLA** convocará as Licitantes interessadas para, em ato público, realizar o sorteio para desempate.

14.7.Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as MicroEmpresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RESPECTIVAMENTE.

14.8.Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada de outras empresas.

14.9.Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, proceder-se-á da seguinte forma:

14.9.1.A empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.9.2.Não ocorrendo à contratação da empresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos § 1° e 2° do Art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.9.3.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1° do art. 44 da Lei em questão, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

14.9.4.Na hipótese da não contratação nos termos previstos na supracitada Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.9.5.O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa ou empresa de pequeno porte.

**14.10. Serão desclassificadas:**

14.10.1.As Propostas que não atenderem às exigências do Edital, ficando esclarecido que simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, a critério da **CLA**, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, não serão motivos de desclassificação;

14.10.2.As Propostas que imponham condições;

14.10.3.As Propostas com Preços exorbitantes, inclusive acima do preço de referência da **ACAMAA** contidos no Plano de Trabalho, e os comprovadamente inexeqüíveis;

14.10.4.As Propostas com preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles PREÇOS GLOBAIS ou UNITÁRIOS simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os Preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, bem como os Preços que, questionados, não venham a ter demonstrada a sua viabilidade, através de Documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato;

14.10.5.A Comissão poderá solicitar, em qualquer fase da Licitação, esclarecimentos e informações adicionais a qualquer Licitante, mas a oferta não poderá ser modificada (§ 3º do Art. 43 da Lei n.º 8.666/93);

14.10.6.Fica ressalvado á **ACAMAA** o direito de rejeitar todas as Propostas ou ainda revogar ou anular a Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente, inclusive caso os valores apresentados em todas as propostas estiverem acima do preço de referência da **ACAMAA** contidos no Plano de Trabalho.

**15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1.A **ACAMAA** dirimirá as dúvidas eventualmente suscitadas pelo Edital e seus Anexos, desde que argüidas por escrito e dirigidas à **CLA** até às 17 horas do dia 02 de dezembro de 2013, ou seja, 2 (dois) dias útil antes da data fixada para a apresentação da Documentação para Habilitação e das Propostas, no Ginásio Eduardo Lopes Pessoa, Rua Manoel Ribeiro, Bairro Raimundo Chaar, CEP: 69932-000, na cidade de Brasiléia – AC.

 15.2.As respostas e as informações adicionais que se fizerem necessárias serão encaminhadas a todas as Licitantes, na forma de Adendos Esclarecedores ou Modificadores, até 24 (24) horas antes da data e horário fixada para a apresentação da Documentação para Habilitação e das Propostas.

15.3.No caso de emissão de Adendo Modificador, por parte da **Associação Cultural**, que afete a elaboração da Proposta, o Aviso do Edital será republicado e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas será adiado.

15.4.A não argüição de dúvidas por parte das Licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus Anexos foram considerados suficientes.

15.5.Os recursos interpostos pelos Licitantes, nas decisões proferidas pela CLA, referentes ao processamento da Licitação, somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n.º 8.666/93.

15.6.Os recursos manifestadamente protelatórios não serão considerados pela autoridade superior.

**16. DA ADJUDICAÇÃO**

16.1.A aquisição do Objeto deste Edital será realizada com a Licitante classificada em primeiro lugar e declarada pela CLA e registrado em Ata.

**17. DA CONTRATAÇÃO**

17.1.A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre a ACAMAA e a LICITANTE VENCEDORA, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

17.2.No caso de empresas e empresas de pequeno porte, a(s) mesma(s) deverá fazer a comprovação de regularidade fiscal, quando da assinatura do contrato.

17.3.Farão parte da contratação, além do Edital, todos os demais Anexos e documentos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber:

17.3.1. Anexo I Modelo 1 - *ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS PERMANENTES NACIONAIS;*

17.3.2. Anexo II Modelo 2 - Declaração de Fatos Impeditivos;

17.3.3. Anexo III Modelo 3 - Declaração de que não Emprega Menor de 16 anos;

17.3.4. Anexo IV Modelo 4 - Carta Proposta;

17.3.5. Anexo V Modelo 5 - Proposta Comercial;

17.3.6. Anexo VI Modelo 6 - Minuta Contratual.

17.3.7. Anexo VII Modelo 7 – Declaração de ME ou EPP

17.3.7. Documentações contidas no Item 11.

**18. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

18.1.A LICITANTE VENCEDORA se compromete a assinar o Contrato em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação pela **ACAMAA**.

18.2.Caso a Licitante Vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado, a **ACAMAA** poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto aos Preços.

18.3.A recusa injustificada da Licitante Vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades l estabelecidas na Lei.

18.4.Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18.5.Para a assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

18.5.1.Enviar seu Representante Legal a sede da **ACAMAA*,*** localizada na Rua Beira Rio, nº 240– Bairro Três Botequins, CEP: 69932-000, na cidade de Brasiléia - AC***,* no horário das 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira,** onde este deverá assinar as duas vias do Contrato e todos os documentos que dele fizerem parte integrante;

18.5.2.Quando se tratar de Empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de retirada.

**19. DAS PENALIDADES**

19.1.No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **ACAMAA** no processo licitatório ou durante a contratação ou vigência deste, as sanções administrativas aplicadas à Licitante Vencedora serão:

19.1.1.Advertência;

19.1.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o VALOR TOTAL da Contratação; 19.1.3. Multa de 1,5% (um e meio por cento) calculada sobre o valor total do Objeto da Contratação, por dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida pela Licitante Vencedora, até o limite de 15 (quinze) dias;

19.1.3.Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com **ACAMAA**;

19.1.4.Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2.O atraso por período superior a 15 (quinze) dias implicará em multa de 30% (trinta por cento) sobre o VALOR TOTAL do Objeto adjudicado, hipótese em que ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, punível também com a sanção prevista no subitem 19.1.3.

19.4.As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos à **ACAMAA** ou cobradas diretamente da Licitante Vencedora, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

19.5.Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da **ACAMAA.**

19.6.A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

19.7.O Contrato poderá ser rescindido pela **ACAMAA** caso ocorra qualquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial**.**

**20. DO PAGAMENTO**

20.1.A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;

20.2.Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação;

20.3.O pagamento será efetuado em parcela única no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de atestamento da regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como do recebimento e checagem dos produtos o recebimento em definitivo, e ainda atendidas às exigências contidas neste Contrato. Será efetuado através de cheque nominal a Licitante Vencedora ou através de ordem bancária, sendo vetado a emissão de duplicatas em nome da **ACAMAA** sob pena da aplicação de Penalidades conforme Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.

20.4.No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

20.5.Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da Licitante Vencedora, o valor deduzido será devolvido.

20.6.Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação.

**21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

21.1.O valor estipulado será fixo e irreajustável, nos termos da Legislação em vigor.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1.A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e na Lei.

22.2.A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3.O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9.648/98, de 27 de maio de 1998.

22.4.A CLA, no interesse da **ACAMAA**, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5.Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta Licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas na lei.

22.6.Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados, por escrito, à **CLA**, através do e-mail: acamaa2012@hotmail.com ou diretamente na sede da mesma ou no endereço e horário contados no Item 5.3. O prazo para solicitação de esclarecimentos de dúvidas junto a **CLA** será até às 15 horas do dia **03 de dezembro de 2013.**

22.7.No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a Abertura das Propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

22.8.As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das Propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

22.9.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

22.10.Não serão aceitos documentos transmitidos através de fac-símile ou e-mail, com exceção daqueles solicitados pela **ACAMAA** para esclarecimentos e/ou renúncia de qualquer ato de Proponente.

22.11.Os casos omissos pela CLA serão resolvidos com base na Lei N.º8.666/93, de 21 de junho de 1993, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

**Brasiléia - AC, 19 de dezembro de 2013.**

**Joana Rodrigues Bandeira dos Anjos**

Presidente da Comissão de Licitação e Avaliação da Associação Cultural e de Artes Marciais da Regional do Alto Acre